

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado excesso de arrecadação apurado na fonte 000 recursos livres, nos termos II, § 3º, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:1B32F478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.127/2019

DECRETO nº 2.127/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.782/2018 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração Geral
00080-00000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
Total.....R\$ 200.000,00